



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ANTAS

Praça Edvaldo Nilo, 11 - Centro - Antas - Bahia - CEP: 48.420-000 - Tel/Fax: (0**75) 3277-1913
CNPJ: 04.231.776/0001-73 email.: camaradeantas@yahoo.com.br



PORTARIA Nº 010 / 2022

“Constitui a Comissão de Transição De Governo da Câmara Municipal de Antas, e dá outras providências”.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANTAS, ESTADO DA BAHIA, com fulcro na resolução 1311-12 do TCM-BA e no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a necessidade de instituir um processo de transição governamental democrático da Câmara Municipal de Antas, visando à continuidade das atividades administrativas e dos serviços públicos, que constituem o interesse maior da população;

CONSIDERANDO a resolução nº 1311/2012, a qual disciplina as providências a serem adotadas pelos Municípios para a transmissão de cargos de Prefeitos Municipais e Presidentes de Câmaras;

CONSIDERANDO que o período de transição de mandato para o chefe do Poder Legislativo compreende aquele entre a data de declaração do resultado da eleição da mesa diretora e o 20º (vigésimo) dia útil, após a posse do Vereador-Presidente eleito;

CONSIDERANDO que deverão compor a **COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO** os representantes indicados pelo Vereador-Presidente eleito;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Transição da Câmara Municipal de Antas-BA, para tratar dos atos administrativos necessários para a transição entre o atual Vereador-Presidente e o Vereador Presidente eleito.

Art. 2º - Designar para compor a Comissão de Transição De Governo da Gestão Atual, os seguintes nomes:

- I – Adriana Ferreira da Silva
- II – Ana Paula Morais de Matos
- III – Mario Matos dos Santos

Parágrafo Único: Fica autorizado a Presidente da Comissão de Transição indicar outros servidores para auxiliarem nas atribuições conferidas na presente portaria.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ANTAS

Praça Edvaldo Nilo, 11 - Centro - Antas - Bahia - CEP: 48.420-000 - Tel/Fax: (0**75) 3277-1913
CNPJ.: 04.231.776/0001-73 email.: camaradeantas@yahoo.com.br



Art. 3º - A Comissão de Transição será presidida pela pessoa nomeada no inciso I do artigo anterior, sendo-lhe assegurada a requisição de quaisquer informações no tocante a Câmara Municipal de Antas -BA.

Art. 4º - Caberá a comissão providenciar todos os atos previstos na Resolução nº 1311/2012, viabilizando a entrega da documentação necessária para a Comissão Administrativa de Transição que a ser instalada pelo Vereador-Presidente eleito para o biênio 2023-2024 do Poder Legislativo Municipal.

Art.5º - O desempenho das atribuições dos membros da Comissão é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art.6º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua Publicação.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA DE ANTAS, ESTADO DA BAHIA, em 27 de dezembro de 2022.

RICARDO SANTANA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANTAS-BA

